



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

LEI Nº 111 - de 1.952.-

Doutor LAURO FRANCO, Prefeito Municipal de Parapuã, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei :

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de R\$.17.330,10 (dezesete mil trezentos e trinta cruzeiros e dez centavos) para atender ao pagamento de diversas despesas realizadas no exercício de 1.951, a saber :-

a) Para pagamento a diversos diaristas pela prestação de serviços a Municipalidade..	6.315,50
b) Para pagamento ao Cartório do Registro - Civil e Tabelionato de Parapuã, por várias escrituras de doação feitas a favor do Município	2.500,00
c) Para pagamento do serviço de rechauchutamento de dois (2) pneumáticos da motoniveladora.....	1.820,00
d) Para pagamento de vários fretes cobrados pela Cia. Paulista de Estradas de Ferro.	6.694,60

§ Único - O presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo verificado no exercício anterior.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 23 de Abril de 1.952.-

Dr. Lauro Franco.-
Dr. Lauro Franco.-
Prefeito Municipal.-

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã na data supra.-

Franklin Ramires.-
Franklin Ramires.-
Secretário.-